



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº CP 001/2021. PROCESSO CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar oriundos da Agricultura Familiar para atender a Secretaria Municipal de Colares/PA.

Tratam os autos do processo de Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar oriundos da Agricultura Familiar para atender a Secretaria Municipal de Colares/PA, mediante Chamamento Público nº 001/2021, que teve por vencedores a senhora **MARILEA DE BARROS FERREIRA, DAP SDW nº 0761007312152801211052; MARIA DE FÁTIMA DE BARROS PEREIRA, DAP SDW nº 003255854237801211244 e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE - CASP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **11.885.783/0001-54**, realizado sob a égide da Lei 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e da Resolução nº 04/2015/MEC. Sendo que a Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar oriundos da Agricultura Familiar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Colares/PA é de extrema importância, uma vez que a aquisição dos gêneros alimentícios destinados a agricultura familiar incentiva os pequenos produtores rurais, assim como seu principal objetivo que é o atendimento aos alunos da rede pública de ensino deste município.

DO CONTROLE INTERNO.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar oriundos da Agricultura Familiar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Colares, constantes no referido Processo, se deu dentro dos limites da Chamada Pública e da obediência às formalidades legais, tendo como base as determinantes previstas no § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 de 16/06/2009 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.835.939/0001-90

"SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR-TE A GLÓRIA."

de e da Resolução CD/FNDE nº 04, DE 02/04/2015 e resolução CD/FNDE Nº 02, de 09 de abril de 2020. Isto posto, diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Procuradoria Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos. Assim analisado, e nos termos da Resolução no. 11.410 –TCM/PA, de 25/02/2014, atestamos que o Processo de Chamada Pública nº 001/2021, está revestido de todas as formalidades fáticas e legais necessárias aos fins a que se destina, em todas as fases processuais de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas nos limites estabelecidos ora analisado.

Declaramos, por fim, estarmos cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências que se fizerem necessárias.

É o parecer. Colares/PA, em 27 de maio de 2021

WILZA MENDES

Secretaria de Controle Interno

Decreto nº 001/2021